LEI MUNICIPAL N.º 1.319, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza a concessão de subvenções sociais para as entidades que menciona.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

I	- Associação Desportiva Indianopolense	R$ 40.000,00
II	- Banda de Música Municipal de Indianópolis	R$ 36.000,00

Art. 2º. Para atender às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados os recursos das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.12.27.812.2751.2037 – Concessão de Subvenção a Associação Desportiva Indianopolense
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 40.000,00
02.09.13.392.1471.2026 – Concessão de Subvenção a Banda de Música Municipal
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$ 36.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de março de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal